95

=LEI Nº 1.641, DE 08 DE MAIO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$31.000.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

DAVILSON DOS REIS GOMES, Procurador Jurídico Municipal, respondendo interinamente pelo cargo de Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr$31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Corpo Legislativo
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....Cr$31.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.17-S.F.-Setor de Contabilidade
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 6 0 Encargos da Dívida Interna
3 2 6 7 Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita.....Cr$31.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE MAIO DE 1.992.-

DAVILSON DOS REIS GOMES
-Prefeito Municipal Interino-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo